



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 089/93

SÚMULA: Declara imóvel de Utilidade Pública, para fins de implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 3.365/41, de 21/06/41, do Governo Federal,

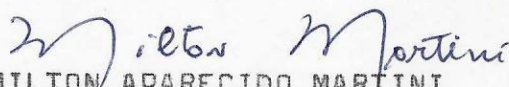
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, o imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 1/16-A, com área de 24.200,00 m²., subdivisão do lote 1/16-Remanescente, da Gleba do Ribeirão Pinguim, situado neste Município.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput", deste artigo, destinar-se-á à implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto, composto de lagoas de estabilização, sendo uma lagoa anaeróbica e uma lagoa facultativa de polimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 1993.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



"LAUDO AVALIATÓRIO"

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação, abaixo assinados, devidamente nomeados pela Portaria nº 066/93, de 28 de abril de 1993, designados para procederem avaliação dos imóveis em que o Município de Sarandi for parte interessada, **CONCLUÍRAM** após rigorosa e minuciosa observância, que o valor do imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 1/16-A, com área de 24.200,00 m²., sub-divisão do lote nº 1/16-Remanescente, da Gleba do Ribeirão Pinguim, situado neste Município, é de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), à vista em moeda corrente do país.---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Laudo Avaliatório, de livre e espontânea vontade.---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 1993.


JOÃO DUTRA NETTO

Presidente


SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA

Secretário


ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO

Membro